

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 96/2017

Processo Administrativo nº 4199/2017

Contratante – Município de Salto

Contratada – Vilma Aparecida Claro 15573490885

Objeto – Prestação de serviços de Salva-Vidas em piscina descoberta, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamento, serviço de salvamento aquático junto à piscina Municipal.

Referente – Convite nº 08/2017

Valor Total – R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Vigência – 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, Inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Esportes e Lazer**, Sr. Eliano Apolinário de Paula, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a Vilma Aparecida Claro 15573490885, sediada à Rua Tomé de Souza nº 45 Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat, CEP 13323-321 na cidade de Salto/SP, Inscrita no CNPJ (MF) nº 27.160.168/0001-10 neste ato representada pela Sra. Vilma Aparecida Claro, Brasileira, Solteira, portadora do RG nº 24.397.652-5 e do CPF nº 155.734.908-85, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto do presente a prestação de serviços de Salva-Vidas em piscina descoberta, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamento, serviço de salvamento aquático junto a piscina Municipal, incluindo materiais de primeiros socorros e EPIS necessários ao desenvolvimento das funções de Salva-Vidas, conforme especificação anexa ao Contrato, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através da gestora de contrato, Sra. **Rita de Cassia Almeida da Silva**, assistente técnico 2, portadora do RG nº 21.921.548-0 e CPF nº 150.455.158-37.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto as Disposições Gerais do Convite nº 08/2017, o descritivo dos serviços, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira

3.1. O preço total para fornecimento dos serviços é de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, sendo o pagamento efetuado mensalmente em 10(dez) dias, descontada a dezena (a ser contada da data de recebimento pela Secretaria de Finanças), após efetiva prestação dos serviços e apresentação de relatórios e apresentação da Nota Fiscal pela Secretarial Municipal de Esportes e Lazer, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

3.2. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 3.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.3. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 08/2017 e Contrato nº 96/2017.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Quarta

4.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.13.01.339039.27.122.0203.2.050.01.110000 (ficha 451) da Secretaria de Esportes e serão de responsabilidade do Município de Salto.

Da Vigência

Cláusula Quinta

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Das Penalidades

Cláusula Sexta

6.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pelo Município de Salto;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Sétima

7.1. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva prestação dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

7.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

7.3. A fiscalização do Município de Salto, poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

7.4. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos equipamentos e serviços fornecidos por seus empregados.

7.5. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

7.6. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

7.7. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

7.8. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Rafael" and other illegible marks.

7.9. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

7.10. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei n.º 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008, que fazem parte integrante do Convite n.º 08/2017.

7.11. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.12. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.


Do Foro

Cláusula Oitava

8.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 02 de agosto de 2017.

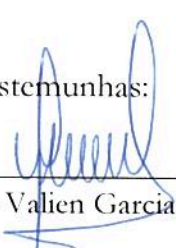

Eliano Apolinário de Paula
Secretário de Esportes e Lazer

Contratante


Vilma Aparecida Claro 15573490885

Contratada

Testemunhas:


1- Valien Garcia


2- Raisia Tributino Gomes Domingues

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: VILMA APARECIDA CLARO 15573490885

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 96/2017

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVA-VIDAS EM PISCINA DESCOBERTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTO, SERVIÇO DE SALVAMENTO AQUÁTICO JUNTO A PISCINA MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS E EPIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES DE SALVA-VIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA AO EDITAL, A CARGO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 02 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome: Eliano Apolinário de Paula/ Secretário de Esportes e Lazer.

E-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: elianoapodepaula@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Vilma Aparecida Claro/ Proprietária.

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: vilma-claro@hotmail.com

Assinatura: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DIÁRIA	DIAS DA SEMANA	QTDE DE SALVA VIDAS
01	8h	Segunda-feira a Sexta-feira	01
ATRIBUIÇÕES		Realizar serviços de Salvamento Aquático (Salva-Vidas) junto a piscina Municipal incluindo materiais de primeiros socorros e EPIS necessários ao desenvolvimento das funções de Salva-Vidas.	

A contratada deverá fornecer aos salva vidas todos os EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual, equipamentos e dispositivos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme descrito nas tabelas a seguir, com quantitativos para todos os eventos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID DE MEDIDA
01	Prancha de compensado naval rígido de 15mm de espessura mínima com acabamento em verniz medindo 1,90 x 45 a 47 cm, com três tirantes de 3m, para imobilização do tórax, abdome e das pernas com fivelas de soltura rápida, velcro com largura mínima de 5cm, acompanhado de prancha.	01	Unidade
02	Água oxigenada 10 volumes embalada em frascos de plástico de 200ml.	01	Frasco
03	Álcool iodado para superfícies fixas, antissepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco, embalado em frascos plásticos de 500ml.	01	Frasco
04	Algodão hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, em aspecto homogêneo e macio, inodoro e com ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, embalado em pacote de 500gr.	01	Pacote
05	Atadura de crepe (20cm de largura), cor natural com 13 fios constituídos de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos.	03	Unidades
06	Atadura de crepe 15cm x 4,5m, cor natural com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enrolada.	03	Unidades
07	Colar cervical, sendo o jogo de 3 tamanhos cada (pequeno, médio e grande), confeccionado em polipropileno, sem emendas nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso e propriedade radioluminescentes, suporte adaptável a qualquer forma e tamanho de mandíbula com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.	03	Unidades
08	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 2,5cm x 10m com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção, enrolado em carretel plástico.	01	Rolo

ky
Rosa
y

09	Compressas de gaze esterilizada, medindo 7,5 x 7,5 cm, 13 fios com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo, em pacotes de 10 unidades.	01	Pacote
10	Compressas de gazes esterilizadas, medindo 10 x 10 cm.	05	Unidades
11	Luva de látex para procedimento hospitalar, descartável ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio, em caixa de 100 unidades	01	Caixa
12	Maleta de emergência para transporte dos materiais, confeccionada em nylon resistente, estofada nas cores padrão azul e branco.	01	Unidade
13	Máscara cirúrgica descartável, formato retangular com elástico, de polipropileno, cor branca, em caixa de 50 unidades.	01	Caixa
14	Reanimador manual adulto (ambu), em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e esterilização, acondicionado em bolsa fechada com zíper.	01	Unidade
15	Soro fisiológico de 0,9% em embalagem plástica de 500ml.	02	Frascos
16	Talas moldáveis, confeccionadas em material metálico recoberto por espuma e envolvido em plástico transparente que permita lavagem e moldagem de acordo com a lesão, devendo cada conjunto, vir em 3 tamanhos: 15", 36" e 54" e todas com 3" de largura.	01	Conjunto
17	Bóia salva vidas circular, classe III, cor laranja, aprovada pela DPC, com retinida em cabo de nylon 8mm x 30m.	08	Unidades
18	A cadeira de observação, elevada a uma altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) do nível do piso, com escada fixa.	02	Unidades

*ky
Kawo
y*